

25 ub



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2021

Número: 003308

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 30/08/2021

## ORÇAMENTÁRIO

**Credor:** 5603 - SOLUMED DIST DE MED E PROD P SAÚDE LTDA  
**CPF/CNPJ:** 11896538000142  
**Endereço:** PC GETULIO VARGAS, N° 43 - SÃO JOÃO BATISTA  
**Cidade:** SANTA LUZIA / BA

---

**Empenho:** 660 / 2021      **Liquidação:** 1      **Ficha:** 1448      **Tipo:** ORDINARIO  
**Orgão:** 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO      **Unidade:** 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Função:** 10 - Saúde      **SubFunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica  
**Programa:** 0059 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM      **Fonte de Recurso:** 14 - Transf. de Recursos do SUS  
**PA:** 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19  
**Elemento:** 33903200- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 660 - 1	JSC	4.858,00	0,00	4.858,00
Total:		4.858,00	0,00	4.858,00

## ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	6601	4.858,00
Total:				4.858,00
<b>Valor</b>				4.858,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

Tesoureiro(a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
 DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID-19)  
 MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



## Nota de Liquidação

## DADOS CREDOR

Credor: 5603 SOLUMED DIST DE MED E PROD P SAÚDE LTDA  
Endereço: PC GETULIO VARGAS, N° 43  
CNPJ/CPF: 11.896.538/0001-42

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1448  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19  
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS  
Sub-Elemento: 3299 Outros Materiais para Distribuição Gratuita  
Convênio:

## DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 4 Processo: 2021/42  
Modalidade: PREGAO Contrato:

## DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 10.410,00  
Valor Liquidado: 4.858,00 quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais  
Saldo Atual: 5.552,00  
Valor Retenções: 0,00  
Líquido a Pagar: 4.858,00  
Histórico: LIQ. NF 167507. AFM 1023/2021. COVID-19 (FPB)

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 04/08/2021

Jean Pereira dos Santos  
Oficial Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

Data: 04/08/2021

Valtana Leandro Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
Jequié/BA

DEPTO. CONTABILIDADE

SECRETARIO

Operador: FRANKISLANDIA PEREIRA BRITO

Kleber Ramos de Jesus  
Secretário Municipal de Controle e  
Transparência  
Decreto nº 22.065/21

Página: 1 de 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****NOTA EMPENHO**

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 000660

DATA: 07/06/2021

**DADOS DO CREDOR**

Credor: 5603 SOLUMED DIST DE MED E PROD P SAÚDE LTDA  
Endereço: PC GETULIO VARGAS, N° 43  
CNPJ/CPF: 11.896.538/0001-42 Cidade: SANTA LUZIA Estado: BA

**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

Ficha: 1448  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19  
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte: 14 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS  
Sub-Elemento: 003299 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Convênio:  
Cto de Custo:

**DADOS DA LICITAÇÃO**

Licitação: 4 Processo: 2021/42  
Modalidade: PREGAO Contrato:

**ESPECIFICAÇÃO**

Saldo Anterior: 110.620,73  
Valor do Empenho: 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais)  
Saldo Atual: 100.210,73  
Histórico: PROV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SMS. COVID-19 (FPB-SC)

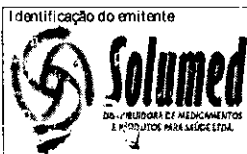
A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:  
07/06/2021

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  
07/06/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

Pereira dos Santos  
Diretor Administrativo

SECRETÁRIO



SOL UMED DISTR. MED PROD  
SAUDE LTDA  
AV JOAO PINHEIRO 6455  
BORTOLAN  
POCOS DE CALDAS - MG  
CEP 37704-720  
03537143738

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 0167507 FL 1 / 1  
SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO  
3121 0711 8965 3800 0142 5500 1000 1675 0712 2827 9581

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENIDA DE MERC ADQ E REC DE TERC, DEST A NAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
131214250869784 19/07/2021 11:47:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0015910650076

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO  
132199159

CNPJ  
11.896.538/0001-42

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE - FMJ  
ENDEREÇO  
PC DA BANDEIRA, S/N  
MUNICÍPIO  
JEQUIE  
BAIRRO / DISTRITO  
CENTRO  
CEP  
45200-000  
FONE / FAX  
7335268900  
UF  
BA  
CNPJ / CPF  
09.436.466/0001-09  
DATA DA EMISSÃO  
19/07/2021  
DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
19/07/2021  
HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0167507/1	02/09/2021	4.858,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.858,00		340,06	0,00	4.858,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				4.858,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
BRASPRESS TRANSPORTES  
FRETE POR CONTA  
0 - Por conta do emitente  
CÓDIGO ANTT  
PLACA DO VEICULO  
UF  
CNPJ  
48.740.351/0101-28  
ENDEREÇO  
AV PREF OLAVO GOMES DE  
MUNICÍPIO  
POUSO ALEGRE  
UF  
MG  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
1863627671506  
QUANTIDADE  
28,00  
ESPÉCIE  
VOLUME(S)  
MARCA  
NUMERO  
0,48239  
PESO BRUTO  
201,320  
PESO LIQUIDO  
201,320

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
020404	VALPROATO DE SODIO 288MG (EQUIVALENTE A (ITEM GENÉRICO) L: 0186/21 Q: 1.400,0000 F: 30/03/21 V: 28/02/2023 ** * Portaria 344/98 CI	30049099	000	6108	FR	1.400,00	3,47	4.858,00	4.858,00	340,06	0,00	7,00	0,00

*Atilana Soares dos Santos*  
Coord. de Assistência Farmacêutica  
Sec. Municipal de Saúde  
Decreto nº 18.915

*Hi Polson*

*Jacqueline Oliveira Andrade*  
Diretora do Departamento  
Administrativo e Financeiro  
Decreto nº 22.097/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE  
Declaro ter recebido o material constante  
da N. F. nº 0167507 - presente  
Jequié, 04 de Agosto de 2021  
Empenho nº  
Ass. *Rogério Pereira da Silva*  
Diretor DEMAP  
Decreto: 22072

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1016064	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
LOCAL DE ENTREGA: 09436466000109-RUA LEONEL RIBEIRO 205 Bairro/Distrito: CAMPO DO AMERICA Municipio: JEQUIE CEP: 45203088 UF: BA País: BRASIL UNID NEGOC: 001 PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA - NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES APOS 48hs DO RECEBIMENTO. HORARIO ENTREGA: DAS 07:00 - 13:00 H Pedido Referente a licitacao de numero: 352726\* Pedido: 1975028 Autorizacao de Compra(Pedido Cliente): AFM1023/21 \*\*\* BANCO DO BRASIL - Ag. 3149-6 - C/C 106681-1 - CNPJ 11896538000142 - DEP. IDENTIFICADO COM CNPJ DO ORGAO \*\*\* Licitacao Nr: 352726 - PREGAO ELETRONICO 4/2021 AFE. 1.08.607-8 \*\* AE: 1.22816 6 \*\* ASS: 53/2021 Validade: 08/02/2022 MODAL: RODOVIARIO / TIPO ENTREGA: NORMAL LOCAL DE ENTREGA: Endereço: RUA LEONEL RIBEIRO 205 Bairro/Distrito. CAMPO DO AMERICA Municipio. JEQUIE CEP: 45203088 UF: BA País: BRASIL(Código Interno Emitente: 14369 Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE) EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 534,38 | LOCAL DE ENTREGA. RUA LEONEL RIBEIRO 205 Bairro/Distrito. CAMPO DO AMERICA Municipio: JEQUIE UF: BA País: BRASIL

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 0042 / 2021  
Data: 07/06/2021  
Termo de Compromisso Nº: 0032 / 2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0004 / 2021  
Nº da Autorização/Ano: 1023 / 2021

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 1023 / 2021**

**Credor:** SOLUMED DIST DE MED E PROD P SAÚDE LTDA **Telefone:** (31) 3642-5250  
**Endereço:** PC GETULIO VARGAS, Nº 43 **Bairro:** SÃO JOÃO BATISTA  
**CNPJ/CPF:** 11.896.538/0001-42 **Cidade:** SANTA LUZIA **Estado:** BA  
**BANCO:** **AGÊNCIA:** **C/C:**  
**E-mail:**

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Proj./Ativ.:** 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE  
**Elemento:** 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**Fonte de Recurso:** 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DA FARMÁCIA BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), DA SAÚDE MENTAL (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	59197	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	LOTE 19	HIPOLABOR	3.000	UN	3,47	10.410,00

TOTAL 10.410,00

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

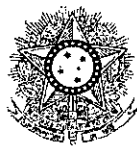
UNIDADE SOLICITANTE

*Lucivalize Oliveira Andrade*  
Diretora do Departamento  
12/06/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO TERMO DE COMPROMISSO 32/2021 ASSINADO EM 08/04/2021

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.896.538/0001-42  
Certidão n°: 7716231/2021  
Expedição: 03/03/2021, às 08:36:38  
Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.896.538/0001-42, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

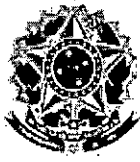
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 11.896.538/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:54:44 do dia 20/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/11/2021.

Código de controle da certidão: **50A4.FBE2.52DF.6832**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.896.538/0001-42

**Razão Social:** SOLUMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAUDE LTDA

**Endereço:** AV JOAO PINHEIRO 6455 / BORTOLAN / POCOS DE CALDAS / MG /  
37704-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

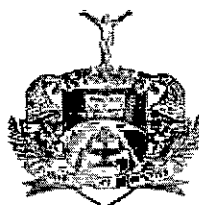
**Validade:** 08/08/2021 a 06/09/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021080801230069017088

Informação obtida em 09/08/2021 17:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/08/2021	
<b>Positiva com efeito de negativa</b>		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/11/2021	
NOME/NOME EMPRESARIAL: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001591065.00-76	CNPJ/CPF: 11.896.538/0001-42	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PINHEIRO		NÚMERO: 6455	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BORTOLAN	CEP: 37704720	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: POCOS DE CALDAS	UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>			
2021000483443190			



**Prefeitura Municipal de Poços de Caldas**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA  
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>11.896.538/0001-42</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

**Emitida em: 23/07/2021 11:11:37**

**Válida até o dia: 21/09/2021**

**Código de controle da certidão: 6C40161267AAEB46151E**

**Destinação:**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié - BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro - Jequié - BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.966.756-80 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 11.896.538/0001-42, Inscrição Estadual n.º 001591065.00-76, com sede na Avenida João Pinheiro, 6455, bairro Bortolan, Poços de Caldas / MG, neste ato representado por Vanessa Alves Correia, CPF 395.413.828-00, RG n.º 46.304.022-3, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 04/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

LEONARDO TEIXEIRA  
ALVES DE  
OLIVEIRA:31838133860

Digitally signed by LEONARDO  
TEIXEIRA ALVES DE  
OLIVEIRA:31838133860  
Date: 2021.04.19 15:31:42 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)**

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é **R\$ 146.571,40 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos.)**

Item	Tip o	Cód	Descrição	Quant.	Und.	MARCA	V. Unit R\$	VI Total R\$
19	Mat	5919 7	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. REG. 1.1343.0142.004-8	6000	UN	HIPOLABOR	3,47	20.820,00
83	Mat	9232 4	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL ORAL FRASCO, 20ML. REG. 1.1343.0166.002-2	5000	FR	HIPOLABOR	1,64	8.200,00
99	Mat	9233 4	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO. REG. 1.0298.0096.004-5	150000	CMP	CRISTALIA	0,21	31.500,00
121	Mat	9234 8	CLORIDRATO DE MIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO. REG 1.0298.0023.013-6	6000	cmp	CRISTALIA	0,33	1.980,00
141	Mat	8228 1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML. REG. 1.0714.0213.006-1	1500	AMP	SANVAL	1,77	2.655,00
191	Mat	6070 4	EPINEFRINA AMPOLA DE 1 ML DA SOLUCAO INJETAVEL A 1 MG/ML. REG 1.1343.0001.001-6	600	AMP	HIPOLABOR	1,90	1.140,00
195	Mat	6388 4	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL. BISNAGA, 50G + APLICADOR. REG 1.0714.0216.001-5	2400	BS	SANVAL	13,24	31.776,00
209	Mat	9243 4	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60ML. REG. 1.1343.0184.003-9	7200	FR	HIPOLABOR	3,28	23.616,00
220	Mat	6381 7	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO. REG. 1.0298.0020.022-9	24000	CMP	CRISTALIA	0,14	3.360,00
250	Mat	9245 1	MÁLEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. REG 1.0298.0028.014-1	36000	CMP	CRISTALIA	0,36	12.960,00
256	Mat	6389 9	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO). REG. 1.0714.0271.002-3	18000	CMP	SANVAL	0,36	6.480,00
347	Mat	5776 6	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (ESTÉRIL EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML	180	FR	CRISTALIA/LATIN	11,58	2.084,40
<b>Valor total: Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos</b>							<b>R\$ 146.571,40</b>	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico N° 04/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora

LEONARDO TEIXEIRA ALVES  
DE OLIVEIRA.31838133860  
Digital: 202104111100164102709344  
ALVES DE OLIVEIRA 31838133860  
Data: 2021.01.12 15:45:56 -0500



apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa à execução do objeto.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 20 (vinte) DIAS após solicitação do demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

LEONARDO TEIXEIRA ALVES  
DE OLIVEIRA:31838133R60  
Digitally signed by LEONARDO  
TEIXEIRA ALVES DE  
OLIVEIRA:31838133R60  
Date: 2021.04.13 15:22:01 -03'00'



- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

LEONARDO TEIXEIRA ALVES      Inicialmente: Leonardo Teixeira  
DE OLIVEIRA-31838133860      ALVENOR OLIVEIRA-31838133860  
Data: 20/10/2015 às 15:15:00

2



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

#### **CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

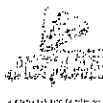
**PARAGRAFO SEGUNDO** - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**PARAGRAFO QUARTO** - Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

LEONARDO THIXEIRA ALVES  
DE OLIVEIRA:31838133860

Digitally signed by LEONARDO THIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA 21638133860  
Date: 2024.04.12 15:52:22 -03'00'



**PARAGRAFO QUINTO** - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**PARAGRAFO SEXTO** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**PARAGRAFO SETIMO** - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

LEONARDO TEIXEIRA  
ALVES DE  
OLIVEIRA:31838133860

Digitally signed by LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860  
Date: 2013.06.13 15:12:47 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 08 de abril de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
 CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
 POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA  
 CONTRATANTE

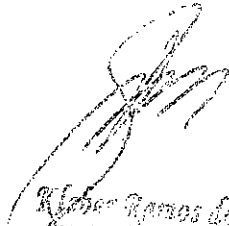
LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860  
 Digitally signed by LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860  
 Date: 2021.04.13 15:33:01 -03'00'

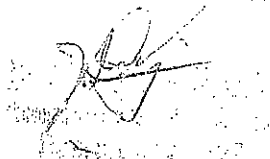
SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD.PARA SAÚDE LTDA  
 CONTRATADA  
 CNPJ Nº 11.896.538/0001-42

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

  
 Alvaro Ramos de Jesus  
 Secretário Municipal de Controle e  
 Transparência  
 Decreto nº 22.865/21



## Emissão de comprovantes de pagamento via OB

### Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária

Contrato	332784884	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE		
UG/Gestão	00000100010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE		
Número RE	W2021083008			
Número OB	00000004348			
Tipo de Identificação	CNPJ			
Finalidade	Finalidade não definida			
Observação				
Identificação	11.896.538/0001-42			
Agência	60-4	JEQUIE BA		
Conta	71584-0			
Data	31/08/2021			
Assinada Por	JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA		30/08/2021 15:45:11	
Valor da OB	4.858,00		Crédito em Conta	
Banco destino	001 BANCO DO BRASIL S.A.			
Depe. atual	3149-6 EMPRESARIAL-PIRACICABA - SP		Conta atual	106681-1
Autenticação	D3E5EC295291C561			

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: JD151293 ISNAIA SOUZA SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088